

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
12 40 8 4 48	OFICIAL ADMINISTRATIVO	J J J J J	— — 2 — —	— — — — —	I II IV V VII	110	OFICIAL ADMINISTRATIVO	J	4 excedentes.
29 6 8 6 28	SERVENTE	B B B B B	— — — — —	— 4 8 2 14	I II III IV V	230	SERVENTE	B	102 vagos.
5 36 50 23		B B B B	— — — —	2 11 22 —	VI VII VIII XII	—		A	20 excedentes.
40 55		A A	— —	35 40	VII VIII			A	
2 2 2	Técnicos de Laboratório... Perito... Fiscal de metais...	H H H	— — —	1 — 2	V V V	12	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	H	9 vagos.

Quadro Suplementar

Cargos e carreiras extintos, cujos vencimentos são os dos padrões do art. 20 da Lei n. 254, de 28 de outubro de 1936 e cujas funções serão, oportunamente, exercidas por extranumerários, na forma da legislação que vigorar

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	CHEFE DE OFICINA	I	—	—	I	1	CHEFE DE OFICINA	I	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quadro Permanente

CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA				
Numero de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Numero de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações	
6	Ajudante de Pagador....	J	—	—	I	12	Ajudante de Pagador.....	J	6 vagos	Tesouro Nacional
2	Ajudante de Tesoureiro .	J	—	—	I	5	Ajudante de Tesoureiro.....	J	3 vagos	

CARREIRAS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA				
Numero de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Numero de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações	
ARQUIVISTA										
1	F	—	—	V	20	F	15 vagos (dos quais nove serão preenchidos imediatamente).	
1	F	—	—	I					
7	F	—	4	VII					
ESCRITURÁRIO										
4	F	1	—	I	600	F	Os vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os cargos das carreiras de Escrivão, Escrivão (com função de Escrivão) e Oficial Administrativo do Quadro Suplementar.	
7	F	—	—	II					
17	F	—	—	III					
2	F	—	—	IV					
25	F	—	4	V					
78	F	86	—	VII					
6	E	—	—	VIII					
5	E	—	—	I					
10	E	—	—	II					
2	E	—	—	III					
4	E	—	—	IV					
32	E	—	3	V					
82	E	—	77	VII					
1	E	—	—	VIII					
29	E	—	—	XII					
40	D	—	—	III					
87	D	—	—	VII					
8	D	—	—	VIII					
10	D	—	—	IX					
130	C	—	—	VIII					
—	C	—	—	VIII	—	C	130 excedentes.	

Quadro Suplementar
CARGOS E CARREIRAS EXTINTOS, CUJOS VENCIMENTOS SÃO OS DOS PADRÕES NUMÉRICOS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA												
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Remuneração	Repartição	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exec-dentes	Vagos	Diferença de remuneração		Observações					
											A mais	A menos						
6 3	Ajudante de Pagador..... Ajudante de Tesoureiro.....	J J	32.200\$9 32.200\$9	Thesouro Nacional..... Thesouro Nacional.....	I I	6 3	Ajudante de Pagador..... Ajudante de Tesoureiro.....	23 23	— —	— —	199\$1 199\$1		Em comissão, res-salvado o disposto no art. 28 da Lei n. 284, de 1936.					
4 5 2	<i>Auxiliar de escrita</i>	G G G	18.563\$0 18.563\$0 18.563\$0	D. do Domínio da União D. do Domínio da União D. do Domínio da União	I I I	11	<i>Auxiliar de escrita</i>	13	— — —	— — —	— 563\$0 563\$0							
4 3 1 3 4 1 1 1 1 3	<i>Continuo</i>	B C B B B B A A B	8.123\$6 3.638\$0 6.644\$3 6.437\$2 6.254\$8 6.063\$8 5.970\$3 5.970\$3 5.412\$4 5.400\$3	Alf. de Santos..... Rec. de São Paulo..... Alf. de Vitória..... Alf. de São Salvador..... Alf. de Recife..... Alf. de S. Francisco..... Alf. de Porto Alegre..... Alf. de Porto Alegre..... Alf. de João Pessoa..... Alf. de Mansus.....	VIII III VIII VIII VIII VIII VIII VIII VIII VIII		7				<i>Continuo</i>	5	— — — — — — — — — —	— — — — — — — — — —	276\$4 — 555\$7 — — — 29\$2 29\$2 587\$6 599\$7	283\$0 — — 437\$0 254\$8 68\$3	Classes niveladas para efeito de promoção a 5.	
2 1 1 2 2 1 1	<i>Continuo</i>	B A B B B B A	5.369\$5 5.202\$0 4.999\$6 4.824\$1 4.819\$4 4.537\$2	Alf. de Maceió..... Alf. de Fortaleza..... Alf. de Pelotas..... Alf. do Rio Grande..... Alf. de Florianópolis..... Alf. de Sta. Ana do Liv..	VIII VIII VIII VIII VIII VIII						8				<i>Continuo</i>	2		— — — — — —
3 1 1 1 1	<i>Continuo</i>	B B A A B	4.167\$2 3.958\$2 3.615\$3 3.406\$3 2.993\$9	Alf. de Belém..... Alf. de Corumbá..... Alf. de S. Luiz..... Alf. de Parnaíba..... Alf. de Uruguaiana.....	VIII VIII VIII VIII VIII	7		<i>Continuo</i>	1	— — — — —					— — — — —			

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO PROPOSTA

Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Remuneração	Repartição	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Diferença de remuneração		Observações					
											A mais	A menos						
<i>Escriturário</i>																		
47		G	14:400\$0	Alf. do Rio de Janeiro.....	VIII	—		10	70	—	—	—	Classes niveladas para efeito de promoção à 11.					
2		F	14:551\$6	Alf. de Aracajú.....	VIII						—	151\$6						
3		F	14:186\$8	Alf. de Fortaleza.....	VIII						213\$2							
1		F	13:932\$0	Alf. de Maceió.....	VIII						468\$0							
17		F	14:052\$8	Rec. de S. Paulo.....	III						347\$2							
3		G	13:739\$4	Alf. de S. Luiz.....	VIII						167	9		—	70	—	539\$4	Classes niveladas para efeito de promoção à 11.
2		G	13:572\$0	Alf. de Manaus.....	VIII											—	372\$0	
2		F	13:454\$0	Alf. de Pôrto Alegre.....	VIII											—	254\$0	
1		E	13:454\$0	Alf. de Pôrto Alegre.....	VIII											—	254\$0	
6		F	13:417\$2	Alf. de Corumbá.....	VIII											—	254\$0	
15		F	13:280\$0	Alf. de Santos.....	VIII											—	217\$2	
62		F	13:006\$2	Dir. Imposto de Renda.....	XII											—	80\$0	
6		G	12:736\$7	Alf. de Belém.....	VIII											193\$8		
																563\$3		
1		F	10:062\$3	Alf. do Rio Grande.....	VIII											—	6	
23		E	9:883\$6	Dir. Imposto de Renda.....	XII						—	283\$6						
2		D	9:067\$5	Alf. de Maceió.....	VIII						532\$5							
1		F	8:944\$8	Alf. de Manaus.....	VIII	50	5	—	31	—	544\$8	Classes niveladas para efeito de promoção à 7.						
4		F	8:944\$8	Alf. de Manaus.....	VIII					—	544\$8							
2		D	8:494\$3	Alf. de Parnaíba.....	VIII					—	94\$3							
3		F	8:195\$2	Alf. de Belém.....	VIII					204\$8								
5		E	9:195\$2	Alf. de Belém.....	VIII					204\$8								
3		E	8:093\$6	Alf. de Uruguaiana.....	VIII					306\$4								
3		E	7:871\$4	Alf. do Rio Grande.....	VIII					528\$6								
1		E	7:871\$4	Alf. do Rio Grande.....	VIII													
<i>Escriturário (1)</i>																		
2		E	12:311\$4	Alf. de Pelotas.....	VIII	—	8	24	—	—	311\$0	Classes niveladas para efeito de promoção à 9.						
1		E	11:862\$8	Alf. de Porto Alegre.....	VIII					137\$2								
5		D	11:862\$8	Alf. de Porto Alegre.....	VIII					137\$2								
2		E	12:064\$4	Alf. de Florianópolis.....	VIII					—	64\$4							
2		E	12:041\$6	Alf. de João Pessoa.....	VIII					—	41\$6							
3		E	11:987\$6	Alf. de S. Salvador.....	VIII					12\$4								
4		E	11:595\$2	Alf. de Paranaguá.....	VIII					404\$8								
3		F	11:765\$6	Alf. de Recife.....	VIII					234\$4								
2		E	11:765\$6	Alf. de Recife.....	VIII					234\$4								
3		E	11:310\$8	Alf. de Sta. Ana do Liv.....	VIII					38	7		—	24	—	510\$8	Classes niveladas para efeito de promoção à 9.	
2		D	10:575\$2	Alf. de Aracajú.....	VIII										224\$8			
2		D	10:575\$2	Alf. de Aracajú.....	VIII										224\$8			
3		E	10:485\$2	Alf. de S. Salvador.....	VIII										314\$8			
3		E	10:377\$0	Alf. de Corumbá.....	VIII	423\$0												
3		E	10:377\$0	Alf. de Corumbá.....	VIII	423\$0												
1		D	10:259\$6	Alf. de Recife.....	VIII	540\$4												

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO PROPOSTA

Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou quadro	Remuneração	Repartição	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou quadro	Excedentes	Vagos	Diferença de remuneração		Observações
											A mais	A menos	
1		F	8:944\$6	Alf. de Manaus.....	VIII	24		5	—	10	—	544\$8	Classes niveladas -- para efeito de pro- moção à 7.
2		E	8:475\$6	M. R. 1.ª Jaguarão.....	IX						—	75\$6	
1		E	8:494\$3	Alf. da Parnaíba.....	VIII						—	94\$3	
1		D	8:494\$3	Alf. da Parnaíba.....	VIII						—	94\$3	
1		F	8:195\$2	Alf. de Belém.....	VIII						204\$8		
1		E	8:083\$6	M. R. 1.ª Foz do Iguaçu....	IX						316\$4		
1		E	8:24316	M. R. 1.ª D. Pedrito.....	IX						156\$4		
1		G	8:400\$0	M. R. 1.ª Asseguá.....	IX						—		
1		F	7:833\$6	M. R. 1.ª Itaqui.....	IX						566\$4		
3		D	7:871\$4	Alf. do Rio Grande.....	VIII						523\$6		
1		E	7:871\$4	Alf. do Rio Grande.....	VIII						528\$6		
1		E	7:730\$1	Alf. de Manaus.....	VIII						—	530\$1	
1		D	7:730\$1	Alf. de Manaus.....	VIII						—	530\$1	
4		D	7:244\$7	Alf. de S. Luiz.....	VIII	—	44\$7						
1		E	6:952\$8	Alf. de Belém.....	VIII	247\$2							
10		D	6:952\$8	Alf. de Belém.....	VIII	247\$2							
1		F	7:615\$6	M. R. 1.ª Quarari.....	IX	—	415\$6						
1		E	7:795\$2	P. F. Santa Maria.....	IX	—	595\$2						
1		E	7:654\$4	M. R. 1.ª S. Borja.....	IX	—	454\$4						
1		E	7:705\$2	M. R. 1.ª D. Pedrito.....	IX	—	305\$2						
1		E	6:720\$0	M. R. 1.ª Santa Isabel.....	IX	480\$0							
1		E	6:720\$0	P. F. de Rosário.....	IX	480\$0							
1		E	6:720\$0	P. F. S. Luiz.....	IX	—							
1		E	6:720\$0	P. S. Gabriel.....	IX	480\$0							
1		E	6:720\$0	P. F. Cruz Alta.....	IX	480\$0							
1		E	6:979\$6	P. F. Cachoeira.....	IX	220\$4							
1		E	6:720\$0	P. F. Alegrete.....	IX	480\$0							
1		F	6:720\$0	M. R. 1.ª Itaqui.....	IX	480\$0							
2		E	6:720\$0	M. R. 1.ª Quarari.....	IX	480\$0							
2		E	6:720\$0	P. F. de Bagé.....	IX	480\$0							
1		E	6:720\$0	M. R. 1.ª Itaqui.....	IX	480\$0							
2		E	6:720\$0	M. R. 1.ª Porto Xavier.....	IX	480\$0							
2		E	6:736\$6	M. R. 1.ª São Borja.....	IX	463\$2							
2		D	6:732\$0	M. R. 1.ª Santa V. Palmar.....	IX	468\$0							
	<i>Fiel de Armazém</i>						<i>Fiel de Armazém</i>						
1		E	12:063\$6	Alf. de Florianópolis.....	VIII	5		8	—	—	—	63\$6	
1		E	12:311\$4	Alf. de Pelotas.....	VIII						—	311\$4	
2		E	12:041\$6	Alf. João Pessoa.....	VIII						—	41\$6	
1		D	11:832\$3	Alf. de S. Francisco.....	VIII						117\$2		

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA								
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Remuneração	Repartição	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Diferença de remuneração		Observações	
											A mais	A menos		
1	Guarda-mór	L	40:000\$0	Alf. do Rio de Janeiro	VIII	1	Guarda-mór	26	—	—	800\$0			
3	Guarda-mór	K	29:600\$0	Alf. do Rio de Janeiro	VIII	3	Guarda-mór	21	—	—	400\$0			
1	Guarda-mór	I	27:184\$4	Alf. do Pôrto Alegre	VIII	1	Guarda-mór	20	—	—	415\$6			
1	Guarda-mór	I	24:776\$0	Alf. de S. Salvador	VIII	1	Guarda-mór	19	—	—	424\$0			
1	Guarda-mór	I	24:628\$4	Alf. de Recife	VIII	1	Guarda-mór	19	—	—	571\$6			
2	Guarda-mór	I	23:840\$0	Alf. de Santos	VIII	2	Guarda-mór	18	—	—	160\$0			
1	Guarda-mór	H	21:902\$4	Alf. de Fortaleza	VIII	1	Guarda-mór	16	—	—	—	302\$4		
1	Guarda-mór	H	21:589\$2	Alf. de Florianópolis	VIII	1	Guarda-mór	16	—	—	10\$8			
1	Guarda-mór	H	21:576\$0	Alf. de João Pessoa	VIII	1	Guarda-mór	16	—	—	24\$0			
1	Guarda-mór	I	21:283\$1	Alf. do Rio Grande	VIII	1	Guarda-mór	16	—	—	316\$9			
1	Guarda-mór	H	19:459\$7	Alf. de Corumbá	VIII	1	Guarda-mór	14	—	—	—	259\$7		
1	Guarda-mór	G	18:661\$6	Alf. de S. Salvador	VIII	1	Guarda-mór	14	—	—	538\$4			
1	Guarda-mór	I	17:595\$9	Alf. de Belém	VIII	1	Guarda-mór	13	—	—	494\$1			
1	Guarda-mór	G	18:230\$4	Alf. de S. Francisco	VIII	1	Guarda-mór	13	—	—	—	230\$4		
1	Guarda-mór	H	16:601\$1	Alf. de S. Luiz	VIII	1	Guarda-mór	12	—	—	198\$9			
1	Guarda-mór	G	14:322\$0	Alf. do Rio Grande	VIII	1	Guarda-mór	10	—	—	78\$0			
25	<i>Oficial administrativo</i>	K	34:927\$2	Alf. do Rio de Janeiro	VIII	—		24	26	—	400\$0	127\$2	Classes niveladas para efeito de promoção à 26.	
1		K	34:400\$0	Alf. de Santos	VIII	—								
30		J	32:200\$9	Rec. do Dist. Federal	III	—					199\$1			
48		J	32:200\$9	Tesouro Nacional	I	109		23	—	26	199\$1			
5		J	32:075\$4	Rec. de S. Paulo	III	—					324\$6			
17		J	29:544\$0	Alf. de Santos	VIII	—					456\$0		Classes niveladas para efeito de promoção à 23.	
50		J	30:365\$4	Dir. do Imp. de Renda	XII	—		21	91	—	—	385\$4		
24		K	29:600\$0	Alf. do Rio de Janeiro	VIII	—					400\$0			
4		I	25:300\$0	Alf. de Pôrto Alegre	VIII	—					—	106\$0		
43		I	25:550\$7	Rec. do Dist. Federal	III	—					—	350\$7		
10		I	25:192\$4	Rec. de S. Paulo	III	254		19	—	108	7\$6			
2		I	24:976\$0	Alf. de S. Salvador	VIII	—					224\$0			
2		I	24:628\$4	Alf. de Recife	VIII	—					571\$6			
85		I	25:124\$4	Dir. Imp. de Renda	XII	—					75\$6			
39		J	24:000\$0	Alf. do Rio de Janeiro	VIII	—					—		Classes niveladas para efeito de promoção à 10.	
15		I	23:840\$0	Alf. de Santos	VIII	—		18	58	—	160\$0			
4		H	23:950\$7	Rec. do Dist. Federal	III	—					49\$3			
16		H	21:479\$2	Rec. de S. Paulo	III	—					120\$8			
2		H	21:902\$4	Alf. de Fortaleza	VIII	—					—	392\$4		
2		I	21:283\$1	Alf. do Rio Grande	VIII	104		16	—	76	316\$9			
6		H	21:125\$2	Alf. de Recife	VIII	—					474\$8			
2		H	21:140\$7	Alf. de Maceió	VIII	—					459\$3			

SITUAÇÃO PROPOSTA

Núm. de cargos	Ira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Diferença de remuneração		Observações
					A mais	A menos	
1	G	26	—	—	800\$0		
3	G	21	—	—	400\$0		
1	G	20	—	—	415\$6		
1	G	19	—	—	424\$0		
1	G	19	—	—	571\$6		
2	G	18	—	—	160\$0		
1	G	16	—	—	—	302\$4	
1	G	16	—	—	10\$8		
1	G	16	—	—	24\$0		
1	G	16	—	—	316\$9		
1	G	14	—	—	—	259\$7	
1	G	14	—	—	538\$4		
1	G	13	—	—	494\$1		
1	G	13	—	—	—	230\$4	
1	G	12	—	—	198\$9		
1	G	10	—	—	78\$0		
25	..	24	26	—	400\$0	127\$2	Classes niveladas para efeito de promoção à 26.
1	..						
30	..				199\$1		
48	..	23	—	26	199\$1		Classes niveladas para efeito de promoção à 22.
5	..				324\$6		
17	..				456\$0		
50	..	21	91	—	—	385\$4	Classes niveladas para efeito de promoção à 22.
24	..				400\$0		
4	..				—	106\$0	
43	..				—	350\$7	Classes niveladas para efeito de promoção à 22.
10	..	19	—	108	7\$6		
2	..				224\$0		
2	..				571\$6		Classes niveladas para efeito de promoção à 19.
85	..				75\$6		
39	..				—	—	
15	..	18	58	—	166\$0		Classes niveladas para efeito de promoção à 19.
4	..				49\$3		
16	..				120\$8		
2	..				—	302\$4	Classes niveladas para efeito de promoção à 19.
2	..	16	—	76	316\$9		
6	..				474\$8		
2	..				459\$3		